



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul



### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344/18;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, na qual estabelece que a captação de água e lançamento de efluentes tratados que não impliquem na supressão de vegetação nativa, desde que a utilização dos recursos hídricos esteja devidamente regularizada, **são dispensadas de autorização**, em razão do baixo impacto ambiental da intervenção.

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº. 14.181/2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 10010000287/18 em nome do empreendedor SANDRO MARCELO SANTOS, CPF nº. 201.729.338-54, localizado no município de Seritinga/MG, comunicando o interessado que a intervenção pretendida é dispensável de autorização.

Oficie-se e arquive-se.

Varginha, 13 de fevereiro de 2019.

Anderson Ramiro de Siqueira

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul